



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.606, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

*"Institui no âmbito do Município de Itapira o movimento "MAIO AMARELO", para conscientizar aos motoristas, pedestres e ciclistas sobre a segurança no trânsito."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito no Município de Itapira, o movimento "**MAIO AMARELO**", dedicado a ações de prevenção de acidentes e conscientização aos motoristas, pedestres e ciclistas sobre a segurança no trânsito.

**Parágrafo único** - O movimento "Maio Amarelo" tem como objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema "atenção pela vida", para que se alcancem soluções visando a redução de acidentes.

**Artigo 2º** - Tais ações serão realizadas, anualmente, no período de 1º a 31 de maio, e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, que realizará a cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais, campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a conscientização de motoristas, pedestres e ciclistas sobre a segurança no trânsito.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de junho 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**